



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 02/2025

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 06/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA.

e-Processo nº 10905.720003/2024-17

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, **Sr. ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula SiapCad nº 1536682, nomeado pela Portaria nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.286.988/0001-05, sediada na rua Monte Aprazível, nº 185, bairro Vila Uberabinha, CEP 05513-030, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FACCIO NETO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pela Coordenação-Geral de Contratação Pública da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o **Parecer SEI Nº 3874/2025/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SRRF09 nº 06/2024 em 204 (duzentos e quatro) dias corridos, passando a data de encerramento a ser 16/05/2026, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O presente Termo Aditivo enseja apenas a dilação do prazo contratual, sem impacto financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A Contratada deverá estender a vigência da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que esteja de acordo com a nova vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

3.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.7 A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 3.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 3.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 3.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 3.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.
- 5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente

ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente

PAULO FACCIO NETO

Representante Legal

FACCIO ARQUITETURA S/S LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 19/10/2025 23:32:36 por Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 19/10/2025 23:32:36 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT.

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIZ MARCELO GOSCINSCKI em 20/10/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP20.1025.10129.BCUR

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
0F8FB69238C68EFEBBC54075BDB611BEC2B97A7936C26552315EEAA55D3D8C2F4